

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE 28/08/2026

**PROCESSO: 000300.002176/2026-69**

**Concorrência: CO SMTR nº 001/2026**

**OBJETO:** Seleção das propostas mais vantajosas para a delegação, mediante concessão comum, sem exclusividade, da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus, designado REDE INTEGRADA DE ÔNIBUS ("SISTEMA RIO") do Município do Rio de Janeiro (lotes A1-B6, B1-B8, C1-C2, H1-I3 e H2), cujo critério de julgamento é o de menor tarifa para prestação do serviço, conforme descrito, caracterizado e especificado no termo de referência e demais anexos do edital, na forma da lei.

### PRIMEIRA PARTE

**1. Abertura formal da sessão pública** Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 11h00, no Auditório da Procuradoria Geral do Município - PGM, situado na Travessa do Ouvidor, nº 4, Centro, Rio de Janeiro/RJ, realizou-se a primeira sessão pública da Concorrência CO SMTR nº 001/2026, promovida pela Secretaria Municipal de Transportes do Município do Rio de Janeiro, cujo critério de julgamento é o de menor tarifa do serviço público a ser prestado, destinada à seleção de concessionária para a celebração de Contrato de Concessão Comum de Prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus, denominado Rede Integrada de Ônibus - "Sistema Rio", dos Lotes A1-B6, B1-B8, C1-C2, H1-I3 e H2, conforme descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência e demais Anexos do Edital, consistente na operação de uma quantidade determinada de quilômetros mensais, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período. A sessão foi conduzida pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, regularmente designada por meio do Decreto Rio "P" nº 242, de 16 de julho de 2026, composta pelos seguintes membros, para registro em ata: Simone Costa Rodrigues da Silva, matrícula nº 11/248.532-4 (Presidente); Rafael Nishimoto, matrícula nº 11/299.286-5; Cláudia Porciúncula de Moraes, matrícula nº 70/362.761-9; Wallace da Silva do Nascimento, matrícula nº 11/299.402-8; Isabelle de Sá e Silva Rangel, matrícula nº 11/299.413-5; Anna Paola Borges Dantas, matrícula nº 11/249.797-2; Valmir de Oliveira Rodrigues Junior, matrícula CCPar nº 000023; e Gustavo da Costa Ferreira Moura dos Santos, matrícula nº 60/324.744-2. A Presidente esclareceu que todos os atos praticados na presente sessão foram gravados em áudio e vídeo, com transmissão ao vivo pela plataforma oficial da Prefeitura do Rio de Janeiro no YouTube, sendo igualmente registrados nesta Ata, a qual será assinada pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes. Antes de iniciar o credenciamento dos representantes, a Sra. Presidente da Comissão de Contratação comunicou que o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no âmbito do Embargos de Declaração em Agravo de Instrumento nº 3024218-312026.8.19.0000RJ, oposto pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em face de tutela recursal postulada por TRANSPORTES PARANAPUAN S.A. em Agravo de Instrumento, relatado pelo Desembargador FERNANDO MARQUES DE CAMPOS CABRAL FILHO, proferiu decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível no referido processo, predispondo-se a COMISSÃO a fornecer cópia a quem solicitar, lendo-se para fins de registro nesta Ata os exatos termos da sua parte dispositiva: "*Ante o exposto, DOU PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com efeitos modificativos, para sanar a omissão apontada e adequar a extensão da tutela recursal anteriormente deferida, mantidos os seus demais fundamentos, nos seguintes termos: (i) fica revogada a determinação de manutenção lacrada dos envelopes das propostas econômicas, podendo a Administração prosseguir regularmente com sua abertura, exame, julgamento e classificação, assim como os demais atos subsequentes previstos no Edital de Concorrência CO SMTR nº 001/2026; (ii) fica mantida a tutela provisória anteriormente deferida quanto à participação da agravante, devendo o Município do Rio de Janeiro abster-se de excluí-la, desclassificá-la ou inabilitá-la exclusivamente com fundamento na circunstância relacionada ao seu estado recuperacional abrangida pela decisão liminar, enquanto vigente a presente tutela; (iii) esclarece-se que a medida não impede que a agravante seja regularmente superada em razão do resultado da disputa econômica, tenha sua proposta desclassificada por fundamento diverso ou, alcançada a fase própria, seja inabilitada por qualquer outra causa legítima prevista no instrumento convocatório e não abrangida pela tutela concedida; (iv) em consequência, fica esclarecido que o*

*procedimento licitatório poderá seguir seu curso regular, inclusive quanto à abertura e julgamento das propostas e aos atos subsequentes, preservando-se exclusivamente a impossibilidade de afastamento da agravante pelo específico fundamento objeto da proteção cautelar, até ulterior deliberação deste Relator ou julgamento do recurso."*

**2. Credenciamento dos representantes (item 17 do Edital)** Em observância ao item 17 do Edital, deu-se início ao procedimento de credenciamento dos representantes das licitantes, etapa indispensável para a participação formal na sessão, tendo sido admitido o cadastro de até 3 (três) representantes por licitante, registrando-se que as licitantes AUTO VIAÇÃO JABOUR LTDA., CNPJ nº 33.554.114/0001-32 e SANCETUR SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA, CNPJ nº 69.114.434/0001-61. Após a análise das credenciais, a Presidente anunciou as licitantes com os respectivos representantes aptos a participar da sessão pública, tendo sido entregues os crachás correspondentes: Licitante AUTO VIAÇÃO JABOUR, representada por BERNARD COSTA FONSECA, CPF nº xxx.729.118-xx; Licitante SANCETUR SANTA CECÍLIA TURISMO, representada por CARLOS DANIEL ROLFSEN, CPF nº xxx.619.398-xx; MARCELO APARECIDO SANTANA, CPF Nº xxx.989.688-xx; LUIZ ARTHUR VALVERDE RODRIGUES CHEDID, CPF Nº xxx.738.128-xx. Reiterada a pergunta sobre a existência de outra licitante que não houvesse entregue os documentos de credenciamento, e não havendo manifestação adicional, a Presidente declarou ENCERRADO o credenciamento às 11:21, não sendo aceitos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de Garantia da Proposta e de Proposta Econômica. Foi solicitado aos credenciados que mantivessem os crachás em local visível.

**3. Recebimento dos envelopes de Garantia de Proposta e Proposta Econômica** Iniciada a etapa de recebimento dos envelopes, cada licitante foi convocada a entregar os envelopes de Garantia de Proposta e de Proposta Econômica referentes a cada lote de seu interesse, tendo os representantes rubricado os envelopes no ato da entrega perante a Comissão], na seguinte ordem: Lote A1-B6: licitante SANCETUR SANTA CECÍLIA TURISMO; Lote B1-B8: licitante AUTO VIAÇÃO JABOUR; Lote C1-C2: licitante SANCETUR SANTA CECÍLIA TURISMO. Não foram apresentados envelopes para os lotes H1-I3, tampouco H2.

**4. Abertura dos envelopes de Garantia de Proposta (item 26 do Edital)** A Comissão procedeu à abertura da documentação de Garantia da Proposta de cada lote, com contagem das folhas e rubrica pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes interessadas, conforme a seguir: **Lote C1-C2** - licitante SANCETUR SANTA CECÍLIA TURISMO, representada por CARLOS DANIEL ROLFSEN, MARCELO APARECIDO DE SANTANA e LUIZ ARTHUR VALVERDE RODRIGUES CHEDID. Resultado: apta a participar; **Lote A1-B 6** - licitante SANCETUR SANTA CECÍLIA TURISMO, representada por CARLOS DANIEL. Resultado: apta a participar; **Lote B1-B 8** - licitante AUTO VIAÇÃO JABOUR, representada por BERNARD COSTA FONSECA. Resultado: apta a participar. A Presidente confirmou a presença dos representantes das licitantes com Garantia de Proposta apta em cada lote, registrando-se em ata a ausência de licitantes para os Lotes Lote H1-I3 e Lote H2. Foi esclarecido que, nos termos do item 28.1 do Edital, não há, nesta fase, possibilidade de interposição de recurso, a qual somente poderá ocorrer, de forma imediata e motivada, ao final da sessão em que for declarada a vencedora da licitação.

**5. Abertura e julgamento das Propostas Econômicas** Encerrada a fase de avaliação da Garantia de Proposta, a Comissão determinou a abertura dos envelopes das Propostas Econômicas das licitantes aptas em cada um dos lotes A1-B6, B1-B8, C1-C2 procedendo-se à leitura dos valores ofertados e ao julgamento conforme o critério previsto no Edital, com elaboração do quadro classificatório por lote, em ordem decrescente das propostas apresentadas. Informou-se o resultado do exame das Propostas Econômicas: Lote A1-B6: licitante SANCETUR SANTA CECÍLIA TURISMO, representada por CARLOS DANIEL ROLFSEN, MARCELO APARECIDO DE SANTANA e LUIZ ARTHUR VALVERDE RODRIGUES CHEDID, no valor de tarifa de R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos); Lote B1-B8: licitante AUTO VIAÇÃO JABOUR, representada por BERNARD COSTA FONSECA, no valor de tarifa de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos); Lote C1-C2: licitante SANCETUR SANTA CECÍLIA TURISMO, representada por CARLOS DANIEL ROLFSEN, MARCELO APARECIDO DE SANTANA e LUIZ ARTHUR VALVERDE RODRIGUES CHEDID, no valor de tarifa de R\$ 11,78 (onze reais e setenta e oito centavos). Os representantes das licitantes presentes rubricaram as propostas econômicas dos respectivos lotes disputados.

**6. Convocação da licitante melhor classificada para apresentação dos Documentos de Habilitação** A Presidente deu início à fase de recebimento dos envelopes de Habilitação, esclarecendo que apenas a licitante melhor classificada em cada lote seria convocada a apresentar seus Documentos de Habilitação. A Comissão procedeu à abertura do(s) envelope(s) de habilitação, tendo os documentos sido rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes: **Lote C1-C2** - licitante SANCETOUR SANTA CECÍLIA TURISMO, representada por CARLOS DANIEL ROLFSEN, MARCELO APARECIDO DE SANTANA e LUIZ ARTHUR VALVERDE RODRIGUES CHEDID. Resultado: apta a participar; **Lote A1-B 6** - licitante SANCETOUR SANTA CECÍLIA TURISMO, representada por CARLOS DANIEL ROLFSEN, MARCELO APARECIDO DE SANTANA e LUIZ ARTHUR VALVERDE RODRIGUES CHEDID. Resultado: apta a participar; **Lote B1-B 8** - licitante AUTO VIAÇÃO JABOUR, representada por BERNARD COSTA FONSECA. Registra-se erro material

na sequência da numeração das páginas do envelope de habilitação da licitante AUTO VIAÇÃO JABOUR, tendo ocorrido descontinuidade após a página 138, retornando à 135, relevado nos termos do item 27.1 do EDITAL. **7. Suspensão da Sessão Pública** A Presidente declarou suspensão a sessão pública, quanto aos referidos lotes para fins de análise dos Documentos de Habilitação apresentados, informando que o resultado desta fase será anunciado em sessão pública na presente data às 15h nesse mesmo local. Foi solicitado aos representantes presentes que permanecessem no local para acompanhar a leitura da Ata e, na sequência, procedessem à sua rubrica. **8. Encerramento da sessão pública** Concluídos os trabalhos, procedeu-se à leitura integral desta Ata perante os presentes, tendo os representantes das licitantes manifestado sua concordância com o nela consignado. Foi solicitado aos representantes credenciados e aos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO que se aproximassem da mesa para rubricar e assinar a Ata, para fins de registro e formalização dos atos praticados. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada. **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO - Decreto Rio "P" nº 242/2026:** SIMONE COSTA RODRIGUES DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - MATRÍCULA Nº 11/248.532-4 RAFAEL NISHIMOTO MATRÍCULA Nº 11/299.286-5 CLÁUDIA PORCIÚNCULA DE MORAES MATRÍCULA Nº 70/362.761-9 WALLACE DA SILVA DO NASCIMENTO MATRÍCULA Nº 11/299.402-8 ISABELLE DE SÁ E SILVA RANGEL MATRÍCULA Nº 11/299.413-5 ANNA PAOLA BORGES DANTAS, MATRÍCULA Nº 11/249.797-2 VALMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR MATRÍCULA CCPar Nº 000023 GUSTAVO DA COSTA FERREIRA MOURA DOS SANTOS MATRÍCULA Nº 60/324.744-2. **LICITANTES:** AUTO VIAÇÃO JABOUR LTDA. - REPRESENTANTE CREDENCIADO: BERNARD COSTA FONSECA SANCETUR SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA. - REPRESENTANTES CREDENCIADOS: CARLOS DANIEL ROLFSEN, MARCELO APARECIDO SANTANA, LUIZ ARTHUR VALVERDE RODRIGUES CHEDID

## SEGUNDA PARTE

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 15h00, no Auditório da Procuradoria Geral do Município - PGM, situado na Travessa do Ouvidor, nº 4, Centro, Rio de Janeiro/RJ, realizou-se a segunda parte da Sessão Pública da Concorrência CO SMTR nº 001/2026, promovida pela Secretaria Municipal de Transportes do Município do Rio de Janeiro, em continuidade à primeira parte da sessão pública, realizada na mesma data, a qual havia sido suspensa para análise dos Documentos de Habilitação. A sessão retomada foi conduzida pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, regularmente designada por meio do Decreto Rio "P" nº 242, de 16 de julho de 2026, cuja composição vai ao final da presente ata identificada. A Presidente reforçou que todos os atos praticados na presente sessão de continuidade foram gravados em áudio e vídeo, com transmissão ao vivo pela plataforma oficial da Prefeitura do Rio de Janeiro no YouTube, sendo igualmente registrados nesta Ata, a qual será assinada pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes. Em prosseguindo, a Presidente solicitou a presença dos representantes credenciados e informou que foram examinados os Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes AUTO VIAÇÃO JABOUR LTDA., CNPJ nº 33.554.114/0001-32, representada por Bernard Costa Fonseca, CPF nº xxx.729.118-xx, para o Lote B1-B8; e SANCETUR SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA., CNPJ nº 69.114.434/0001-61, representada por Carlos Daniel RolfSEN, CPF nº xxx.619.398-xx, Marcelo Aparecido Santana, CPF nº xxx.989.688-xx, e Luiz Arthur Valverde Rodrigues Chedid, CPF nº xxx.738.128-xx, para os Lotes A1-B6 e C1-C2. Após a análise, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO considerou a licitante AUTO VIAÇÃO JABOUR LTDA. **HABILITADA** para o Lote B1-B8, e a licitante SANCETUR SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA. **HABILITADA** para os Lotes A1-B6 e C1-C2, em estrita conformidade com as exigências previstas no instrumento convocatório. Em razão disso, as empresas foram declaradas vencedoras nos referidos lotes. Na sequência, foi concedida a palavra aos representantes das licitantes presentes para eventual manifestação de intenção de interposição de recurso, nos termos do item 28.1 do Edital. Não havendo qualquer manifestação, registrou-se a inexistência de recursos. Diante do exposto, a Presidente declarou encerrada a segunda parte da Sessão Pública, procedendo-se, neste ato, à leitura integral desta Ata, para fins de formalização e encerramento dos trabalhos. Concluída a leitura, foi solicitado aos representantes credenciados e aos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO que procedessem à assinatura da Ata, para fins de registro e formalização dos atos praticados. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada. **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO - Decreto Rio "P" nº 242/2026:** SIMONE COSTA RODRIGUES DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - MATRÍCULA Nº 11/248.532-4 RAFAEL NISHIMOTO MATRÍCULA Nº 11/299.286-5 CLÁUDIA PORCIÚNCULA DE MORAES MATRÍCULA Nº 70/362.761-9 WALLACE DA SILVA DO NASCIMENTO MATRÍCULA Nº 11/299.402-8 ISABELLE DE SÁ E SILVA RANGEL MATRÍCULA Nº 11/299.413-5 ANNA PAOLA BORGES DANTAS, MATRÍCULA Nº 11/249.797-2 VALMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR MATRÍCULA CCPar Nº 000023 GUSTAVO DA COSTA FERREIRA

MOURA DOS SANTOS MATRICULA Nº 60/324.744-2. **LICITANTES:** AUTO VIAÇÃO JABOUR LTDA. - REPRESENTANTE CREDENCIADO: BERNARD COSTA FONSECA SANCETUR SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA. - REPRESENTANTES CREDENCIADOS: CARLOS DANIEL ROLFSEN, MARCELO APARECIDO SANTANA, LUIZ ARTHUR VALVERDE RODRIGUES CHEDID"